



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

Processo nº 3046/2007

Processo nº 3713/2008

Processo nº 3015/2009

Assunto: Prestações Anuais de Contas de Governo, Exercícios financeiros de 2006/2007/2008

Município: Passagem Franca – Ma

Prefeito: Antonio Reinaldo de Sousa

Parecer Prévio PL-TCE nº 119/2011 - Parecer Prévio PL-TCE nº 86/2013 - Parecer Prévio PL-TCE nº 12/2013

DESPACHO

Em face do recebimento do vertente Processo de Prestação de Contas Processo nº 057/1994, para julgamento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 194, caput, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passagem Franca – Ma, determino que se procedam as seguintes providências:

- a) deia-se conhecimento ao Plenário acerca do referido Processo de Prestação de Contas;
- b) encaminhe-se os autos do Processo à Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, nos termos do art. 194, caput, § 1º, c/c art. 46, I, alínea “d”, do RICM/PF, apresentar em Plenário parecer conclusivo, sobre as contas sub Judice.

Cumpra-se.

Passagem Franca – Ma, 16 de outubro de 2017.

João Batista Silveira Barbalho

- Presidente -

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, publiquei, no local de costume desta Câmara Municipal, O Decreto Legislativo nº 02/2017, de 13 de novembro de 2017.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Passagem Franca – Ma, 15 de novembro de 2017.

Poliana Alves Carneiro
Poliana Alves Carneiro

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, fiz juntamente nos presentes Autos de uma cópia do Parecer Conclusivo, de uma cópia do Decreto Legislativo nº 02/2017, de 13 de novembro de 2017 e de uma cópia da Ata da Sessão da Câmara Municipal.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Passagem Franca – Ma, 15 de novembro de 2017.

Poliana Alves Carneiro
Poliana Alves Carneiro

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço conclusos os presentes Autos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal João Batista Silveira Barbalho.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Passagem Franca – Ma, 15 de novembro de 2017.

Poliana Alves Carneiro
Poliana Alves Carneiro

DESPACHO

Observadas as formalidades legais, determino o arquivamento dos presentes Autos.

Passagem Franca – Ma, 15 de novembro de 2017.

João Batista Silveira Barbalho
João Batista Silveira Barbalho

- Presidente -

COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS E ORÇAMENTO.

Trata-se dessa Comissão Técnica em analisar os PARECERES PRÉVIOS PL-TCE N° 119/2011 que se refere ao Processo 3046/2007, PL-TCE N° 86/2013 que se refere ao processo n° 3713/2008, PL-TCE N°12/2013 que se refere ao processo n°3015/2009 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tornou IRREGULAR as contas de governo exercício financeiro 2006/2007/2008 da Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA do então prefeito **ANTONIO REINALDO DE SOUSA.**

Nos moldes do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores e dentro do mandamento constitucional essa comissão recebeu esseS Pareceres-Prévio do Tribunal de Contas do Estado do maranhão com a indicação pela desaprovação das contas do referido prefeito.

VOTO DA RELATORIA:

Essa comissão com aprovação da Presidência converteu em diligência dando oportunidade ao ex -gestor municipal o direito constitucional da ampla defesa e contraditório em cumprimento ao regimento interno expediu um ofício para eu o mesmo apresentasse sua defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias.

Esse ofício foi encaminhado através da própria câmara, expedido no dia 28 de agosto do corrente ano onde foi recebido no endereço do ex - gestor municipal.

Ora, é sabido que a constituição de 1988 no seu art. 31, § 2º deu a prerrogativa da câmara de vereadores para se pronunciar sobre o parecer prévio emitido pelos tribunais de contas, onde poderá deixar de prevalecer quando houver uma maioria qualificada de 2/3 de seus membros.

Essa função julgadora dos nossos edis é um julgamento político que dando a ampla defesa e o contraditório levará no prazo regimental, ao conhecimento do plenário para a decisão se acompanha o parecer-prévio do Tribunal de Contas do Estado ou não.

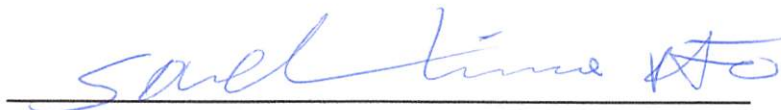
De acordo com a análise feita pela comissão dessa câmara legislativa sugerimos PELA APROVAÇÃO das contas do ex - gestor dos exercícios financeiros de 2006/2007/2008, NÃO acompanhando o parecer - prévio do TCE-MA nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Passagem Franca-MA.

DECISÃO DA COMISSÃO:

Em deliberação por decisão dos vereadores da comissão, temos:

Os Membros dessa comissão de Finanças, após a análise de todo o processo de prestação de contas do senhor **ANTONIO REINALDO DE SOUSA**, ex gestor desse município, declaram que estão a favor da aprovação das contas dos exercícios 2006/2007/2008 no município de Passagem franca -MA.

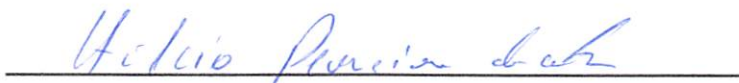
Passagem Franca – Ma, 13 de Novembro de 2017.



Presidente – Sanciler Lima Brito



Vice-Presidente – Samuel Santos Saraiva



Secretário – Hécio Pereira da Costa

sados para as Comissões: Comissão de Constituição, Justiça e Redução, Comissão de Finanças, Contas e Orçamento e Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Saúde, meio Ambiente, Assistência Social e Direitos Humanos e, II- Assuntos diversos. Em seguida foram analisados, debatidos os referidos Projetos de leis e reprocessados para as Comissões acima citadas. Neste mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão e determinou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

Martha Porto Assunção Couto

Fernando Barros Alencor

Raimundo Augusto Coelho Junior

Hélio Pereira da Costa

Samuel

Samuel

João Bosco Lopes

Francisco de Lima Brito

João Batista Silveira Barbalho

ATA DA 30ª (TRIGÉSSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MARANHÃO.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesete, às oito horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Passagem Franca, estado do Maranhão, situada a rua Siqueira Campos, s/n, Centro, nesta cidade. Sob a Presidência do Vereador João Batista Silveira Barbalho, reuniram-se os Vereadores: Fernando Barros Alencor, João Bosco Lopes, Raimundo Augusto Coelho Junior, Francisco Menezes Souza, Hélio Pereira da Costa, Samuel Santos Araújo, Vanda Lúcia Borges de Oliveira dos Santos, Zander Lima Brito e Camila Cardoso Guimarães. Pelo Presidente da Casa Legislativa foi constatado nos termos do Art. 97 do Regimen-

Se Informe da Câmara Municipal de Pederzura Juazeiro -
na 181CM/PEI, a existência de quem se queira, razão
pela qual declarou aberta a licitação e, disse que a pri-
midade desta é para serem submetidos a julga-
mento os Contos Anuais de administração de Pederzura Juazei-
ra, 88888 de novembro. A seguir o Sr. Presidente
perguntou se havia alguma outra por parte de quem re-
queresse durante os ex-gerentes, como não havia devesa por
tanto com validade o Edital. Em seguida foram apresen-
tadas as Contas Anuais: Contos Anuais de responsabilidade
data de Sr. Benigno dos Campos Brito, exercido finan-
ceiro de 1992, que originou os autos do Processo nº
057/1994-TCE; Contos Anuais de responsabilidade de Sr.
Antônio Reinaldo de Sousa, exercido financeiro de 2006,
que originou os autos do Processo nº 3046/2007/TCE/
MA, e exercício financeiro de 2007, que originou os au-
tos do Processo nº 3713/2008-TCE e exercício finan-
ceiro de 2008, que originou os autos do Processo nº 3015/
2009-TCE e Contas Anuais de responsabilidade de Sr. José
Antônio Cortinês Rodrigues de Lima, exercido financeiro
de 2009, que originou os autos do Processo nº 3170/2010-
TCE e exercício financeiro de 2010, que originou os au-
tos do Processo nº 3346/2011-TCE. Em continuidade por
determinação para Sr. Presidente que se fizesse a leitura
das seguintes peças dos Processos TCE: 1- Processos Financeiros
PL-TCE nº: 080/2008, Processos Financeiros PL-TCE nº: 419/2011, Pe-
reço Financeiro PL-TCE nº: 86/2013, Processos Financeiros PL-TCE nº:
12/2013, Processos Financeiros PL-TCE nº: 74/2013 e Processos Financeiros
PL-TCE nº: 91/2015, 11- Processos conclusivos e voto do
Comissão de Finais, Contas e Despesas, sendo que a
Comissão votou a favor das despesas prestadas de Con-
tas Anuais dos ex-gerentes de administração de Pederzura Juazei-
ra. Após a leitura de tais peças processuais, pa-
ra Sr. Presidente foram celebradas e em relação as Contas A-

nuais de responsabilidade do ex-prefeito de Passagem Franca - ma, Sr. Benigno das Chagas Brito, exercício financeiro de 1992, processo nº 057/1994-TCE, sendo aprovada por todos os Vereadores presentes. Dando seqüentemente feita a leitura das peças processuais, o Sr. Presidente colocou em votação as contas anuais de responsabilidade do ex-prefeito de Passagem Franca - ma, Sr. Antonio Reinaldo de Sousa, exercícios financeiros de 2006 - processo nº 3046/2007-TCE, 2007 - processo nº 3713/2008-TCE e 2008 - processo nº 3015/2009-TCE, sendo as mesmas aprovadas por todos os Vereadores presentes. Em continuidade feita a leitura de tais peças processuais, o Sr. Presidente colocou em votação as contas anuais de responsabilidade do ex-prefeito de Passagem Franca - ma, Sr. José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva, exercícios financeiros de 2009 - processo nº 3170/2010-TCE e 2010 - processo nº 3346/2011-TCE, sendo estas aprovadas por todos os Vereadores presentes. Em seguida a Mesa Diretora da Câmara apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2017, de 13 de novembro de 2017, com a seguinte redação: Omenta - dispõe sobre a análise dos Pareceres Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão pela Câmara Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, notadamente de disposto do capítulo III no artigo 17º, do Regimento Interno desta Câmara, após deliberação de Plenário, faz saber a todos os habitantes do município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, que esta Casa aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Ficam aprovadas, as Contas Anuais do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão: Contas de responsabilidade de Sr. Benigno das Chagas Brito, exercício financeiro de 1992 - Parecer Prévio Pl-TCE nº 080/2005 e Acórdão Pl-TCE nº 207/2005; Contas de responsabilidade de Sr. Antonio Reinaldo de Sousa, exercícios financeiros: 2006 - A-

Acórdão PL-TCE nº 617/2014 e Parecer Prévio PL-TCE nº 1191/2011, 2007 - Parecer Prévio PL-TCE nº 86/2013 e Acórdão PL-TCE nº 622/2014 e 2008 - Parecer Prévio PL-TCE nº 12/2013 e Contas de responsabilidade do Sr. José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva, exercícios financeiros: 2009 - Parecer Prévio PL-TCE nº 74/2013 e Acórdão PL-TCE nº 1198/2013 e 2010 - Parecer Prévio PL-TCE nº 91/2015. Art.

2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Após de juntada deste nos autos, oficie-se ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado do Maranhão, encaminhando-se, em anexo, cópia do presente Decreto legislativo. Publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Passagem Franca/MA, 13 de novembro de 2017, sendo este analisado foi posto em votação e aprovado por todos os Vereadores presentes. O Projeto de Decreto legislativo transforma-se em Decreto legislativo nº 02/2017, de 13 de novembro de 2017. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou a lavatura da presente ata, a qual depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

João Bosco Lima
Dermundo Augusto Costa
Hilário Pereira da Silva
Samuel Santos Santana
Zilda Lúcia Borges de Oliveira dos Santos
Sae Lúcia Rêgo
Famile Lopes Figueira
João Batista Sil. Barcellos

ATA DA 31ª (TRIGÉSSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MARANHÃO.

Aos vinte dias do mês de novembro de ano de



Município de Passagem Franca - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0082, QUARTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 2017 [PÁG. 01/01]

SUMÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO:

Páginas..... 01/01

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA CNPJ:
12.568.119/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO N°02/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017. Ementa – Dispõe sobre a análise dos Pareceres Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão pela Câmara Municipal de Passagem Franca – Ma e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto do capítulo III no artigo 17º, do Regimento Interno desta Câmara, após deliberação do Plenário, faz saber a todos os habitantes do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, que esta Casa aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Ficam aprovadas, as Contas Anuais do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão: Contas de responsabilidade do Sr. Benigno das Chagas Brito, exercício financeiro de 1992 - Parecer Prévio PL-TCE n° 080/2005 e Acórdão PL-TCE n° 207/2005; Contas de responsabilidade do Sr. Antônio Reinaldo de Sousa, exercícios financeiros: 2006 - Acórdão PL-TCE n° 617/2014 e Parecer Prévio PL-TCE n° 119/2011, 2007 - Parecer Prévio PL-TCE n° 86/2013 e Acórdão PL-TCE n° 622/2014 e 2008 - Parecer Prévio PL-TCE n° 12/2013 e, Contas de responsabilidade do Sr. José Antônio Gordinho Rodrigues da Silva, exercícios financeiros: 2009 - Parecer Prévio PL-TCE n° 74/2013 e Acórdão PL-TCE n° 1198/2013 e 2010 - Parecer

Prévio PL-TCE n° 91/2015. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Após de juntada deste nos autos, oficie-se ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado do Maranhão, encaminhando-se, em anexo, cópia do presente Decreto Legislativo. Publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Passagem Franca/MA, 13 de Novembro de 2017. João Batista Silveira Barbalho -Presidente-

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro
CEP: 65.680-000 - Passagem Franca - MA
Site: www.passagemfranca.ma.gov.br

Marlon Saba Torres

Prefeito

Léia Santos Costa Alencar

Sec. Administração

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal N° 370 de 24 de abril de 2017

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2017.11.16 18:13:24 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Ementa – Dispõe sobre a análise dos Pareceres
Prévio do Tribunal de Contas do Estado do
Maranhão pela Câmara Municipal de Passagem
Franca – Ma e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto do capítulo III no artigo 17º, do Regimento Interno desta Câmara, após deliberação do Plenário, faz saber a todos os habitantes do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, que esta Casa aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas, as Contas Anuais do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão: Contas de responsabilidade do Sr. Benigno das Chagas Brito, exercício financeiro de 1992 - Parecer Prévio PL-TCE nº 080/2005 e Acórdão PL-TCE nº 207/2005; Contas de responsabilidade do Sr. Antonio Reinaldo de Sousa, exercícios financeiros: 2006 - Acórdão PL-TCE nº 617/2014 e Parecer Prévio PL-TCE nº 119/2011, 2007 - Parecer Prévio PL-TCE nº 86/2013 e Acórdão PL-TCE nº 622/2014 e 2008 - Parecer Prévio PL-TCE nº 12/2013 e, Contas de responsabilidade do Sr. José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva, exercícios financeiros: 2009 - Parecer Prévio PL-TCE nº 74/2013 e Acórdão PL-TCE nº 1198/2013 e 2010 - Parecer Prévio PL-TCE nº 91/2015.

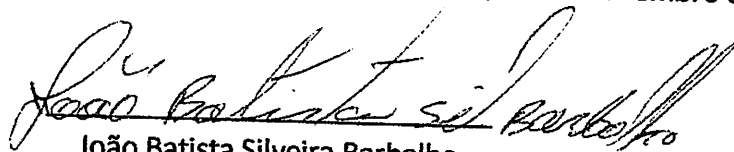
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Após de juntada deste nos autos, oficie-se ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado do Maranhão, encaminhando-se, em anexo, cópia do presente Decreto Legislativo.

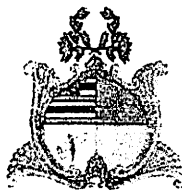
Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Passagem Franca/MA, 13 de Novembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, reading "João Batista Silveira Barbalho". The signature is fluid and cursive, with the first name "João" being particularly prominent.

João Batista Silveira Barbalho

-Presidente-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

OFÍCIO Nº 43/2017

Passagem Franca – Ma, 11 de dezembro de 2017.

TRE – MA

O Presidente da Câmara Municipal de Passagem Franca - Ma, o Sr. João Batista Silveira Barbalho, vem por intermédio deste, encaminhar cópias do Parecer Conclusivo, cópia da Publicação do Decreto Legislativo e cópia da Ata de Votação dos Processos Administrativos das Prestações de Contas do Sr. Benigno das Chagas Brito, exercício financeiro de 1992, processo nº 057/1994-TCE, Sr. Antonio Reinaldo de Sousa, exercícios financeiros de 2006 - processo nº 3046/2007-TCE, 2007 – processo nº 3713/2008-TCE e 2008 – processo nº 3015/2009-TCE e Sr. José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva, exercícios financeiros de 2009 - processo nº 2170/2010-TCE e 2010 – processo nº 3346/2011-TCE

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para desejar-lhe votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Batista Silveira Barbalho
João Batista Silveira Barbalho
- Presidente -

Ao: TRE - MA
Passagem Franca - Ma

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	
º ZE – Município	
Protocolo Eletrônico	
N.º	33 907/2017
Data:	13 / 12 / 2017
Hora:	31 h 50 min
Assinatura do Servidor	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

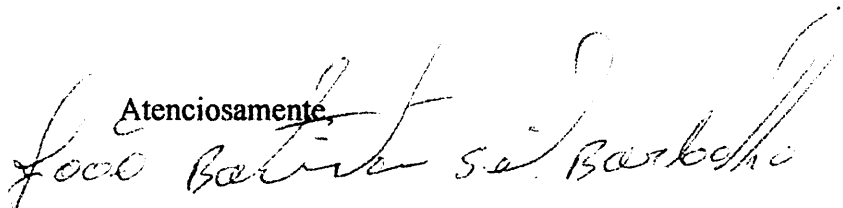
OFÍCIO Nº 44/2017

Passagem Franca – Ma, 11 de dezembro de 2017.

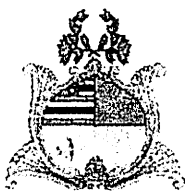
Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

O Presidente da Câmara Municipal de Passagem Franca - Ma, o Sr. João Batista Silveira Barbalho, vem por intermédio deste, encaminhar cópias do Parecer Conclusivo, cópia da Publicação do Decreto Legislativo e cópia da Ata de Votação dos Processos Administrativos das Prestações de Contas do Sr. Benigno das Chagas Brito, exercício financeiro de 1992, processo nº 057/1994-TCE, Sr. Antonio Reinaldo de Sousa, exercícios financeiros de 2006 - processo nº 3046/2007-TCE, 2007 – processo nº 3713/2008-TCE e 2008 – processo nº 3015/2009-TCE e Sr. José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva, exercícios financeiros de 2009 - processo nº 2170/2010-TCE e 2010 – processo nº 3346/2011-TCE

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para desejar-lhe votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Batista Silveira Barbalho
- Presidente -

Ao: Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
São Luís - Ma



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa – Dispõe sobre a análise dos Pareceres Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão pela Câmara Municipal de Passagem Franca – Ma e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto do capítulo III no artigo 17º, do Regimento Interno desta Câmara, após deliberação do Plenário, faz saber a todos os habitantes do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, que esta Casa aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas, as Contas Anuais do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão: Contas de responsabilidade do Sr. Benigno das Chagas Brito, exercício financeiro de 1992 - Parecer Prévio PL-TCE nº 080/2005 e Acórdão PL-TCE nº 207/2005; Contas de responsabilidade do Sr. Antonio Reinaldo de Sousa, exercícios financeiros: 2006 - Acórdão PL-TCE nº 617/2014 e Parecer Prévio PL-TCE nº 119/2011, 2007 - Parecer Prévio PL-TCE nº 86/2013 e Acórdão PL-TCE nº 622/2014 e 2008 - Parecer Prévio PL-TCE nº 12/2013 e, Contas de responsabilidade do Sr. José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva, exercícios financeiros: 2009 - Parecer Prévio PL-TCE nº 74/2013 e Acórdão PL-TCE nº 1198/2013 e 2010 - Parecer Prévio PL-TCE nº 91/2015.

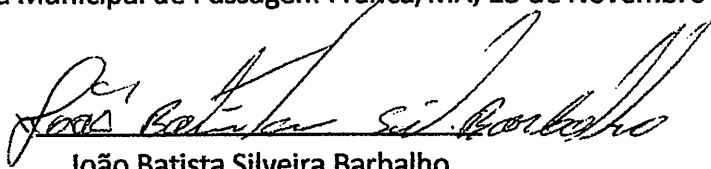
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Após de juntada deste nos autos, oficie-se ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado do Maranhão, encaminhando-se, em anexo, cópia do presente Decreto Legislativo.

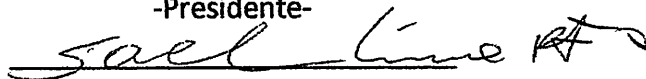
Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Passagem Franca/MA, 13 de Novembro de 2017.



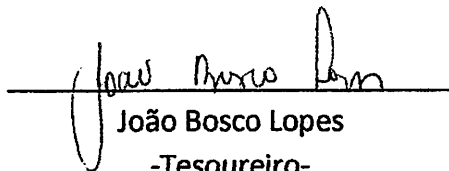
João Batista Silveira Barbalho

-Presidente-



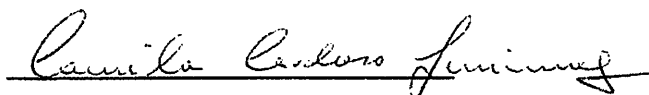
Sancler Lima Brito

-Vice-Presidente-



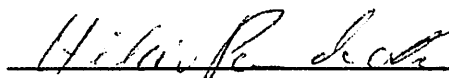
João Bosco Lopes

-Tesoureiro-



Camila Cardoso Guimarães

-1º Secretário-



Hécio Pereira da Costa

-2º Secretário-